CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2026

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 01

CAPÍTULO IX – DAS GENERALIDADES – VÁLIDO PARA TODAS AS CATEGORIAS

Artigo 37 – Do motor:

XVIII Em casos de temperatura ambiente muito alta, de acordo com análise do Comissariado, um segundo radiador de no máximo 420mm (descontando-se as dimensões da tampa e bocal de abastecimento) de altura X 250mm de largura poderá ser autorizado. Entretanto os dois radiadores deverão ser montados em lados opostos em relação a um plano vertical que passe pelo eixo longitudinal do kart (ou seja, um do lado direito e outro do lado esquerdo do piloto).
Para a categoria Shifter o tamanho do 2º radiador será livre, bem como será liberado o uso de um 3º radiador, posicionado atrás do banco. Também será liberado o uso de 2 bombas d´água, em série ou paralelo. Neste caso a polia das correias ou O´rings de acionamento das bombas poderão ter até 30mm de largura, mesmo se estiver posicionada externamente aos mancais de rolamento.

Artigo 41 – Do Chassi:

XV Será permitida a utilização de somente uma bucha (“contra-cubo”) de cada lado afixada externamente no eixo traseiro, entre o cubo da roda e o mancal do chassi. Nas categorias Mirim, Cadete e Mini este artifício não poderá ser utilizado. Estas peças deverão ser fabricadas em alumínio ou magnésio, possuir largura máxima de 20mm, e seu diâmetro não poderá ser superior a 150mm. Como forma de auxílio para manter a chaveta do suporte do disco de freio ou de corôa (nos casos em que esta estiver posicionada internamente aos mancais de rolamento) em posição, uma braçadeira metálica poderá ser usada, com largura máxima da fita de 10mm.
Para a categoria Shifter o mesmo contra-cubo citado acima poderá ser usado como auxílio de posicionamento e anti-torção da chaveta do suporte de corôa, com as mesmas dimensões citadas.

Artigo 50 – Dos Acessórios: Será terminantemente proibido nos treinos classificatórios e provas, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: de telemetria, de radiocomunicação, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, ou qualquer tipo de ligação eletro / eletrônica ou indução ao sistema análogo do motor. Será também proibido o uso da câmera de filmagem fixada no capacete ou qualquer outra parte do corpo, assim como o uso de apêndices para fixação de câmeras nos karts, sendo permitida a fixação direta da câmera ao kart ~~com suporte curto ou articulado~~ com suporte dotado de rótulas (esferas que permitem a articulação em múltiplas direções), e com altura máxima equivalente ao topo do ombro do piloto (sujeito à aprovação prévia dos Comissários Técnicos).

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2026.

Comissão Nacional de Kart
Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente